



**CARTA CONVITE**  
**Nº 012/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o Sr. Antônio Peres Alves e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de **CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**, conforme processo 11980/2021

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Segisfredo Bravo, 86-Centro - Saquarema - RJ, **no dia 27 / 08/ 2021 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira e Ricardo Sodrê Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 783 de 15 de julho de 2021.

**2 - OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**, o serviço é classificada como comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. **11980/2021**

**3 - PERIODICIDADE**

3.1 - O cronograma de atividades da presente carta convite será de acordo com o Termo de Referência - anexo I item 7 e de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

3.2 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência anexo I - item 12, contados a partir da autorização de início de serviço.



3.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado, conforme Termo Referência – anexo I - item 12.3.

#### **4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 166.928,40 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
220.010.412.200.032.000	3.3.90.35.01.00	1533	1472

#### **5- FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Infraestrutura, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

#### **6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preenchem os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação com 15 (quinze) minutos de tolerância, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo de tolerância para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

### **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**CONVITE Nº 012/ 2021**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**CONVITE Nº 012/ 2021**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:



### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **- REGULARIDADE FISCAL**

#### **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

#### **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

#### **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**



- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.



### **8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo V.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo – **ANEXO IV**), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

### **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

## **9 - PROPOSTA**

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** do Convite e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;





9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **10- JULGAMENTO**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** ou **PROCURAÇÃO ESPECÍFICA** ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por global**.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Após análise da documentação dos Envelopes "A", a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

11.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope "B" - Proposta de Preço, exclusivamente



das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

11.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

11.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

11.6 - O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

11.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

11.8 - Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

11.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES:**

12.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

12.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.





12.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

13.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

13.2 - Caberá o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Infraestrutura homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Infraestrutura à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

### **14. CONTRATAÇÃO:**

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO VII)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 15.

14.6 A vencedora deverá apresentar uma equipe mínima profissional de acordo com o Termo de Referência anexo I – item 7.7, em 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado por igual período essa comprovação se dá através de:

- Cópia de Carteira de Trabalho;



- Ficha de Registro de Empregados;
- Contrato de trabalho;
- Dentre outros;

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

16.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

16.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655 - 6400, no horário de 09:00 às 17:00h

16.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

16.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Proposta de preço;**
- **Anexo III - Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI - Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**



Processo nº 11980/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 92

- **Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 19 de agosto de 2021.

***Antonio Peres Alves***

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Infraestrutura



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, localizada à Avenida Saquarema, número 4299, no Porto da Roça (Prédio do Centro Administrativo) - Saquarema-RJ.

#### 1. INTRODUÇÃO

Cumpre-se apresentar o projeto básico que segue, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos serviços que deverão ser contratados, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema (PMS). O presente projeto básico tem por objeto **a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Especializados para Elaboração do Programa da Melhoria de Gestão Municipal**, conforme as especificações e detalhamentos constantes neste projeto básico.

O motivo pelo qual o Município se recorre dessa contratação está repousado na abordagem dos principais aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais que permeiam a ação futura a ser promovida pela Administração, a fim de que o posicionamento mais adequado seja tomado pela municipalidade, evitando-se a incidência de ilegalidades e violação ao regime jurídico administrativo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

É sabido que a complexa e dinâmica malha de leis e regulamentos aplicáveis à gestão pública municipal impõe aos seus agentes a necessidade de atualização permanente. Logo, para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que toda área de gestão conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados, fluxos de trabalho padronização e adoção de parâmetros e de banco de dados único.

Outrossim, a complexidade dos serviços atinentes à área técnica responsável pelas práticas de atos administrativos, notadamente nos processos administrativos de despesa, assim como a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de pessoal, licitação, compras, convênios e termos de fomentos e de processos administrativos em geral, exige um suporte técnico adequado.

É notório, também, que o Município de Saquarema se encontra em franco cenário de desenvolvimento econômico. Uma série de aspectos tem possibilitado a atual conjuntura, gerando uma acelerada modificação nas características locais. Dentre elas, os reflexos da exploração de petróleo na zona limítrofe do município e a futura entrada em operação dos campos da Cessão Onerosa com previsão de início de produção sinalizado pela Petrobras até



2021 são Atapu, Búzios e Sépia. Búzios, com a entrada de cinco módulos de produção previstos no planejamento da Operadora até 2022 e mais uma previsão de 4 módulos até 2026, que projetam cumulativamente uma produção de cerca de 900 mil barris por dia em 2026.

Face à atual circunstância, a demanda na prestação de serviços vem crescendo de maneira abrupta, com o intuito de atender de maneira efetiva aos anseios locais. Dessa maneira, a natureza dos contratos administrativos anteriormente celebrados acaba por resultar insuficientes, frente às contínuas demandas da população, a crescer em progressões impetuosas, bem como diante do maior senso crítico e engajamento dos munícipes, cientes do recrudescimento financeiro e das ambições governamentais.

Além disso, os serviços públicos essenciais representam relevante área de atuação no âmbito da Administração Pública, tratando-se de competência do Ente Municipal, que detém o dever de organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, conforme comando previsto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.

Nessa esteira, ainda amparado pela CF/88 a contratação pretendida sofre orientação do disposto nos fundamentos basilares para a implementação das empresas públicas e autarquias pelos Entes Federativos, no artigo 37, inciso XIX, que prescreve:

*Art. 37.*

*“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação”*

Note-se, por contemplar variada gama de atividades, a prestação dos serviços públicos essenciais, demandam rapidez, constância e eficiência. Contudo, não raras vezes, acaba-se por agregar os mais diversos impasses e disfunções, motivados em sua maioria pela ausência de planejamento eficiente para execução dos serviços, recursos técnicos, materiais e humanos adequados, bem como, utilização racional de técnicas apropriadas.

Outro objetivo a ser alcançado com essa contratação vem do que é oferecido em termos de assistência e garantia de direitos desenvolvidos por projetos sociais e outros afins.

Essas iniciativas servem como forma de planejar e realizar ações que buscam transformar positivamente a realidade de uma instituição, de uma comunidade ou de um grupo de pessoas.

A Assessoria e Consultoria Técnica para estudos visando implantação e aperfeiçoamento de projetos e experiências de cunho social, com gestão governamental, se faz necessário pois estes se tornaram parte fundamental para o funcionamento das sociedades por todo o mundo, não sendo diferente em nosso País.

Seus benefícios aparecem ao oferecerem uma assistência que as pessoas, muitas vezes, não conseguem acessar, seja de maneira pública ou mesmo privada.

Por consequência, justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica multiespecializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na melhoria da execução da gestão pública.

### 3. OBJETO



***Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Especializados*** para descrição, detalhamento e otimização das atividades e procedimentos administrativos a serem executadas no âmbito da administração municipal -Programa da Melhoria de Gestão Municipal.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social e que deverá compreender:

- O Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente;
- A Identificação de oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 (três) projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico social;
- A entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos;

4.2 Estudos para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal e deverá compreender:

- O diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências;
- O levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para propositura das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta;
- A entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das administrações indiretas.

4.3 Apoio técnico na implantação da nova legislação, que deverá compreender:

- O acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da prefeitura;
- O acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da prefeitura.

Item	Quant./produto	PRODUTO (Serviço prestado)
		Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para a futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo:





1	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente;</li><li>• Identificação oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico e social.</li></ul> <p>Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos</p>
2	1	<p>Estudo para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências;</li><li>• Levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para propositura das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta;</li></ul> <p>Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das adm. indiretas</p>
3	1	<p>Apoio técnico na implantação da nova legislação, que compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da Prefeitura.</li><li>• Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da Prefeitura.</li></ul>

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, com contratação do serviço por preço certo e total.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A nova metodologia para a definição de custos referenciais para a Engenharia Consultiva, além de suprir as necessidades do DNIT, busca dar cumprimento ao Acórdão nº 1.560/2019-TCU-Plenário, bem como às determinações do Acórdão nº 1570/2016-TCU-Plenário que, em resumo, solicita:

[...] normatização de critérios, claros e objetivos, para elaboração de orçamentos e dimensionamento de quantitativo de pessoal nas contratações de supervisão de obras,



supervisão ambiental e elaboração de projetos, considerando, dentre outros aspectos, a suprir as deficiências nas referências metodologia extensão, o tipo e o prazo de execução da obra, bem como a necessidade de justificar as situações particulares que demandem a não adoção dos critérios estabelecidos.

[...]

[...] definição de critérios, no intuito de remunerar os contratos de prestação de serviços técnicos, especialmente os de elaboração de projetos e supervisão de obras, com base nos preços dos produtos contratados, tendo em vista o atendimento aos princípios da eficiência, da competição e da obtenção da melhor proposta pela Administração.

Deste modo, o **Anexo I** tem por objetivo apresentar profissionais e os salários que integram a nova **Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia Consultiva - mês de referência: janeiro/2021**, bem como as novas orientações para composição e elaboração de orçamentos referenciais necessários às contratações conforme descrito neste projeto Básico.

6.2 - O valor estimado para a prestação de serviços supracitados será encaminhado junto ao Setor de Compras, **Anexo II - Orçamento estimado**, como documento de pesquisa efetuado por esta Secretaria Requisitante para confecção do mapa comparativo em momento oportuno.

6.3 - O valor previsto em orçamento considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente projeto básico e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

6.4- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O cronograma de atividades poderá ser periodicamente ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre a(o) contratada(o) e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato e apresentação dos produtos dar-se-á através de relatórios individuais para cada produto estabelecido.

7.2 -Caberá à Contratada arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, seguros, apoio, remuneração e alimentação de seus funcionários, por ocasião da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.3. O serviço será executado nas dependências da PMS, localizada na rua Cel. Madureira,77, Centro, Saquarema - RJ, contemplando visitas físicas à sede da PMS para a participação de reuniões com as entidades e servidores a serem indicadas pela coordenação técnica do projeto.



7.4. A Contratada deve fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

7.5. A critério da PMS e respeitado os quantitativos previstos neste projeto básico, poderá ser solicitado à Contratada a prestação do serviço em local diverso do previsto no item anterior, desde que no território do município de Saquarema -RJ;

#### 7.6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item/produto	PRODUTO	PRAZO
1	Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para a futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente;</li><li>• Identificação oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico e social.</li><li>• Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos</li></ul>	1º MÊS (30 DIAS)
2	Estudo para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências;</li><li>• Levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta;</li><li>• Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das adm. indiretas</li></ul>	2º MÊS (60 DIAS)
3	Apoio técnico na implantação da nova legislação, que compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da Prefeitura.</li></ul>	3º A 5º MÊS (90 A 150 DIAS)



	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da Prefeitura.</li></ul>	
--	--	--

Prazo	Item/Produto		
	1	2	3
1º mês	X		
2º mês		X	
3º mês		X	X
4º mês			X
5º mês			X

#### 7.7 EQUIPE MÍNIMA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – COORDENADOR DO PROJETO	5
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – DIREITO – PLENO	5
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – CONTABILIDADE – PLENO	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5

#### 7.8 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Despesa 1468

PROGRAMA: 22.001 04 122 0003 2 003

ND: 3.3.90.99.00.00\_ Outros Serv. de Terceiros – PJ FONTE: 1533-Royalties -Lei 9478/97

### 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Será considerado como entregue o serviço após a avaliação dos critérios adotados pela comissão de fiscalização da PMS, conforme o caso, que incluem: a. entrega dos produtos descritos neste projeto básico.

8.2. O Recebimento Provisório do objeto será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de entrega do objeto.

8.3. Se, após o Recebimento Provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.4. O serviço deverá ter Recebimento Definitivo, na forma do artigo 73, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias que permita comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais; observado o disposto no art. 69 da referida lei e depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas que foram contratadas e consignadas neste projeto básico.

8.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste projeto básico.



## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Fiscalização do Contrato caberá a comissão de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2. Ficarão garantidos à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus a PMS ou modificação da contratação.

9.3. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura que indicará o Gestor do Contrato dentre seus quadros, ficando a ele reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

9.4. As decisões que ultrapassem a competência da Fiscalização da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada ao Gestor do Contrato e posteriormente, caso julgue pertinente, à Autoridade Administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas entendidas como convenientes.

9.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade e solicitadas pelo Fiscal.

9.6. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicando em corresponsabilidade da PMS ou seus prepostos.

9.7. Aos servidores designados para Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

a. verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação; b. adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

c. emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração Pública, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.





10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004)

10.5 - Em relação a regularidade fiscal municipal: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

10.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

10.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.8 - Balanço patrimonial – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

10.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento da contratação será pelo tipo “Menor Preço Global”

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL- PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O contrato tem tempo estimado para execução em 05 (cinco) meses, devendo as ações serem realizadas de acordo com o avanço das atividades e diagnósticos realizados ao longo do processo.

12.2. Os prazos de prestação dos serviços estipulados neste projeto básico começarão a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Gestor do contrato.

12.3 -. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12.4 - À critério da PMS, os quantitativos deste projeto básico poderão ser reduzidos ou aumentados, mediante aditamentos, nos quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**





13.1. Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo discriminação de cada item do objeto contratado.

13.2. o pagamento obedecerá ao seguinte cronograma:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3		

13.3. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por meio de emissão da Nota Fiscal ou recibo de pagamento correspondente e após o devido aceite da prestação dos serviços emitidos pela coordenação do convênio.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária da(o) contratada(o), que deverá ser fornecida por escrito.

13.5. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato

#### **14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **15.1. DA CONTRATADA**

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- b) Permitir e facilitar a Fiscalização pela Secretaria Requisitante a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) Realizar as visitas semanais, sem ônus para a contratante;
- d) Durante a execução do contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Sempre que solicitados pelo contratante, o contratado apresentará os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos,



taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

g). Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo projeto básico e seus anexos;

h). Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

i). Responsabilizar-se por todos os pagamentos devidos aos seus empregados e observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os profissionais, quanto para a execução dos serviços, e tomando todas as providências no caso de algum dos seus profissionais sofrer qualquer tipo de acidente no desempenho de suas atividades, ou em conexão com as mesmas, inda que tais fatos ocorram nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

j). Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

l). Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da PMS;

m). Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial, pela honestidade e discrição; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pela postura e conduta adequada aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda;

n). Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da PMS;

o). Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

## **15.2. DO CONTRATANTE**

a. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no projeto básico;

b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

c. Promover o acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto contratado observando a manutenção das condições de habilitação e qualidade exigidas no projeto básico;

d. Aplicar as penalidades por descumprimento de itens pactuados no projeto básico.

## **16. GARANTIA**

16.1 Independente da garantia ofertada, a empresa na condição de contratada, deverá assegurar o rendimento satisfatório e condizente com as especificações estabelecidas neste termo, podendo a administração contratante reservar o direito de recusar os serviços que não atendam às especificações e demais condições constantes deste presente Projeto Básico.

16.2 Como regra geral, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações constantes neste projeto básico;
- 16.2. Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- 16.3. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;
- 16.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”
- 16.5. Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

## **17. ANEXOS**

- Anexo I- Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia Consultiva - mês de referência: janeiro/2021
- Anexo II - ORÇAMENTO ESTIMADO

**Antônio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Infraestrutura



# ANEXO I

  

# DO TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA 01** - Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2021

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Especializados para descrição, detalhamento e otimização das atividades e procedimentos administrativos a serem executadas no âmbito da administração municipal -Programa da Melhoria de Gestão Municipal.

**13. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

**Tabela A - REMUNERAÇÃO POR PRODUTO**

Item/produto	PRODUTO	PRAZO	VALOR R\$
1	Estudos para identificação de potencial, estruturação de projetos e planejamento estratégico para a futura implantação de programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da gestão municipal no que tange aos projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social compreendendo a análise dos projetos sociais existentes e sua legislação correspondente;</li><li>• Identificação oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que comprometer esse processo. Sendo apresentados no mínimo 03 projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento econômico e social.</li></ul> Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para implantação dos projetos de desenvolvimento econômico social escolhidos	1º MÊS (30 DIAS)	33.385,68
2	Estudo para identificação de viabilidade para implantação de autarquias e empresas públicas visando maior dinamismo da gestão pública municipal e descentralização de orçamento municipal: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da estrutura administrativa da gestão municipal com a análise da lei atual que criou as secretarias e órgãos municipais e definiu suas competências;</li></ul>		



Processo nº 11980/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 107

	<ul style="list-style-type: none"><li>Levantamento das estruturas locais e identificação do fluxo processual atual dos processos administrativos de despesa para proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação de uma nova estrutura de administração indireta;</li></ul> Entrega de todo arcabouço legal e minutas necessárias para criação das adm indiretas	2º MÊS (60 DIAS)	33.385,68
3	Apoio técnico na implantação da nova legislação, que compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação dos programas e projetos de cunho de desenvolvimento econômico e social no âmbito da administração direta da Prefeitura.</li><li>Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das autarquias e empresas públicas no âmbito da administração indireta da Prefeitura.</li></ul>	3º A 5º MÊS (90 A 150 DIAS)	100.157,04
	TOTAL		166.928,40

#### 14. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	PREÇO UNIT. COM ENCARGOS SOCIAIS (R\$/MÊS)	PREÇO TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS (R\$)
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR - COORDENADOR DO PROJETO	5	10.693,38	53.466,90
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR - DIREITO - PLENO	5	10.693,38	53.466,90
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR - CONTABILIDADE - PLENO	5	9.222,39	46.111,95
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	2.776,53	13.882,65
<u>TOTAL DA EQUIPE</u>			166.928,40

\* **Fonte de pesquisa:** Tabela 01 - Consolidação dos custos de mão de obra - Nova tabela de consultoria - DNIT - mês de referência: janeiro/2021





ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: **Carta Convite nº 012 / 2021**

Processo Administrativo nº **11980/2021**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 012/2021**, cujo objeto destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Processo nº **11980/2021**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL, conforme termo de referência -anexo I	Serv	1	

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



Processo nº 11980/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 109

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANTI TATIVO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA	ser	1	166.928,40



ANEXO IV

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo Nº 11980/2021

CARTA CONVITE Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 012 / 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



*ANEXO V*

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º Nº 11980/2021 Carta Convite nº 012/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



## ANEXO VI

### *(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

Processo Nº 11980/2021

CARTA CONVITE Nº 012/2021

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 00x/ 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura  
Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR  
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA E  
ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS  
PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA  
DA MELHORIA DE GESTÃO  
MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para **CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**





1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrealizáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;



3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.



8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**



As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº 11980/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 119

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____



ANEXO VIII

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 11980/2021

Convite Nº 012/2021

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema,\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**